



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, consoante autorização do(a) Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO 26280 CRM 6X4, PLACA OFN-9789 ANO 2012, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de darmos continuidade aos trabalhos de limpeza pública da cidade e de acordo com o Termo de Referência a serem executados junto a SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, a qual possui a exclusividade no fornecimento das peças e serviços alencados nesse processo licitatório.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da empresa possuir exclusividade no fornecimento das peças e conhecimento dos problemas existentes no âmbito dos serviços a serem executados.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de que empresa possui a carta de exclusividade para o fornecimento das peças e serviços, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, no valor de R\$ 38.385,16 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), levando-se em consideração a exclusividade na proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 17 de Maio de 2019

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente